

## **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

O Município do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Marcelo Bezerra Crivella e o Município de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito João Dória, por reconhecerem a importância e a necessidade de promover intercâmbio de experiências, definição conjunta de modelos e operações, bem assim intencionando alcançar melhorias nos respectivos processos de trabalho da área de Saúde.

**RESOLVEM SUBSCREVER O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE PARCERIA INTERMUNICIPAL PARA COLABORAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE.**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE**

O presente acordo visa constituir PARCERIA INTERMUNICIPAL RIO DE JANEIRO/SÃO PAULO, com a finalidade de intercambiar experiências e traçar a definição conjunta de modelos e operações, buscando avanços e melhorias no modelo de gestão da assistência à Saúde prestada pelo Município.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS OBJETIVOS DA PRESENTE PARCERIA**

Para o cumprimento de sua finalidade, a parceria terá por objetivos:

- I)** replicar no Município do Rio de Janeiro, respeitadas as especificidades locais, a experiência exitosa do Município de São Paulo na implementação do Programa Corujão da Saúde;
- II)** buscar avanços e melhorias no controle e administração de Contratos de Gestão na área da Saúde;
- III)** alcançar eficiência, economia e otimização na gestão de recursos públicos;
- IV)** comutar experiências e avançar nos processos de trabalho, com transparência, buscando realizar licitações conjuntas;
- V)** realizar estudos, pesquisas e ações com vistas à prevenção de judicialização das demandas relacionadas à saúde;

**VI)** promover estudos com vistas à reestruturação do modelo assistencial de ambos os municípios, buscando obter similaridades nos processos de trabalho, mas respeitando as diferenças sócio culturais de cada território.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS GRUPOS DE TRABALHO**

Com vistas ao cumprimento dos objetivos elencados na Cláusula Segunda, formar-se-ão cinco grupos de trabalho, a seguir descritos.

#### **I) GT 1 – Grupo de Trabalho voltado à estruturação do Programa Corujão Carioca, tendo como escopo:**

**a)** disponibilizar informações e fornecer apoio técnico ao Município do Rio de Janeiro para implantação do Programa Corujão Carioca, respeitando as especificidades locais.

#### **II) GT 2 – Grupo de Trabalho voltado ao aprimoramento da administração de Contratos de Gestão, tendo como escopo:**

**a)** estudo e identificação das fragilidades do modelo atual;

**b)** desenvolvimento de parâmetros para melhoria de controle;

**c)** desenvolvimento de tecnologia de informação para apoio e suporte ao controle;

**d)** fornecimento de subsídios à Implementação de metas qualitativas ao exercício dos Contratos de Gestão;

**e)** fornecimento subsídios à reestruturação de modelos de precificação e remunerações variáveis.

#### **III) GT 3 – Grupo de Trabalho voltado ao estudo da viabilidade da realização de compras conjuntas, tendo como escopo:**

**a)** desenvolvimento de mecanismos que visem à parceria dos Municípios aqui signatários com vistas a possibilitar compras conjuntas de insumos utilizados na prestação de assistência à saúde por parte de ambos os Municípios com vista a obtenção de ganhos de eficiência e economicidade;

- b) estudo da viabilidade da realização de consórcio intermunicipal entre Rio de Janeiro e São Paulo como forma de otimizar a utilização dos recursos públicos na área da saúde;
- c) elaboração de protocolo de intenções para a celebração do Consórcio Intermunicipal caso seja esse o melhor modelo.

**IV) GT 4 – Grupo de Trabalho voltado à prevenção da judicialização na saúde, tendo como escopo:**

- a) integração de inteligências através da troca de experiências entre as áreas técnicas;
- b) integração entre as respectivas Procuradorias para desenvolvimento de programas e medidas que visem possibilitar a conciliação entre as demandas populacionais e a prestação do serviço de saúde.

**V) GT 5 – Grupo de Trabalho voltado à Reestruturação do Modelo de Rede Assistencial, tendo como escopo:**

- a) compartilhamento de experiências no desenho da rede de serviços para obter ganhos de eficiência, sustentabilidade e resolutividade assistencial;
- b) compartilhamento de experiências no desenvolvimento e implementação de ferramentas de tecnologia da informação voltadas à operação integrada da rede assistencial.

**Parágrafo Único** - Cada Município designará servidores, através de publicação em seus respectivos Diários Oficiais, para compor os grupos de trabalho acima discriminados.

**CLÁUSULA QUARTA: DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PELOS GT'S**

**I)** As atividades de integração neste termo listadas deverão ocorrer através do compartilhamento de bases de dados, físicas e eletrônicas, bem como comunicação recíproca de processos de trabalho, políticas, tecnologias, softwares, dentre outras.

**II)** No que concerne às informações e documentos acima referidos fica assegurada a preservação das informações compartilhadas quando consideradas sigilosas ou restritas pelos respectivos Chefes do Poder Executivo, devendo ser entregues ao signatário conjuntamente a termo que explicita as condições do sigilo a ser satisfeito pela outra parte.

As atividades de integração objeto do presente acordo serão desenvolvidas através de conferências telefônicas e/ou de vídeo, a ocorrer na frequência quinzenal, bem como através de reuniões presenciais a ocorrer mensalmente, as quais serão realizadas de forma intercalada na Cidade do Rio de Janeiro e na Cidade de São Paulo.

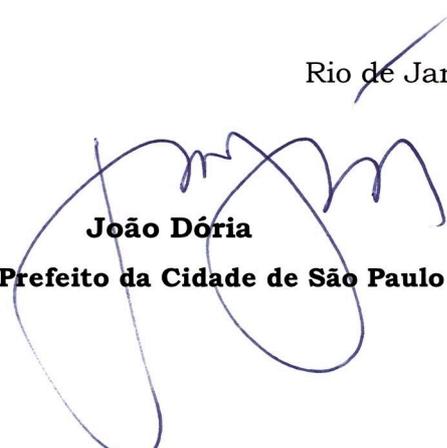
**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES EFETIVAS**

**I)** Os Grupos de Trabalho deverão, dentro de noventa dias a partir da assinatura deste acordo, apresentar plano de trabalho e cronograma de metas das ações propostas, que serão publicados no Diário Oficial de ambas as Cidades.

**II)** À cada noventa dias, a partir da data de publicação do plano de trabalho e cronograma de metas, cada Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório das atividades realizadas, a ser remetido às respectivas Câmaras Municipais e Tribunais de Contas.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas deste instrumento, o celebram Suas Excelências os Senhores Prefeitos.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2017

  
**João Dória**  
Prefeito da Cidade de São Paulo

  
**Marcelo Crivella**  
Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro

SGM/GAB  
PUBLICADO  
EM

15 NOV 2017

  
Dilma Coelho N. da Silva  
RF 571.572.4  
SGM/AT